



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI Nº 896/2013, de 01 de outubro de 2013.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

03 - Saúde Divisão Estadual

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assist. Médica/Odontológica à População

2096 - PPV, Enfr. Crack (Rec. 4091)

33.90.30.00/2030-Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

33.90.30.00/2030-Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

TOTAL..... R\$

5.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

03 - Saúde Divisão Estadual

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assist. Médica/Odontológica à População

2096 - PPV, Enfr. Crack (Rec. 4091)

33.90.93.00/2096-Indenização e Restituição.....R\$ 5.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 01 de outubro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária para a execução do Programa PPV - Enfrentamento ao Crack, e contribuir para a construção de sua cidadania longe dos caminhos da violência, do narcotráfico e do subemprego.

Itati, 01 de outubro de 2013.

GILVAN NEUBERT
Prefeito